

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 05/2.025

Encaminhado a esta procuradoria, para parecer ao Projeto de Lei 05/2.025, autoria do poder Executivo, que altera e revoga dispositivos da Lei n. 1.443, de 09 de maio de 2023 e dá outras providências.

Este projeto dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores, presentes à sessão a maioria absoluta, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 192, § 1º, bem como apreciação em três turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo a desnecessidade da terceira discussão, Art. 176, § 1º, inciso II, do próprio Regimento mencionado.

Também passará pela apreciação das Comissões de Justiça e Redação, bem como a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Portanto, atesto pela legalidade e constitucionalidade, devendo o mérito ser apreciado pelos nobres vereadores.

Angulo-Pr, 17 de fevereiro de 2025.

Rogerio Marcolino Bozelhe Assessor Jurídico